



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PODER LEGISLATIVO
CONTROLADORIA GERAL



RELATÓRIO DO 1º QUADRIMESTRE DE 2014 - CONTROLADORIA INTERNA

Órgão: Câmara Municipal de Monte Negro
Gestor: Marcio Jose de Oliveira – Presidente da CMMN
Período: Janeiro a Abril exercício de 2014.
Data: 20 de Maio de 2014.

1 Introdução

O presente relatório tem a finalidade de prestar contas e tornar publico os atos e ações realizadas no primeiro quadrimestre de 2014, o Controle Interno desta Câmara Municipal, disponibiliza em concordância com o que dispõe a Lei Complementar Estadual nº. 154/96 e Instrução Normativa nº 13/TCER-2004.

Considerando o disposto na referida Lei, a controladoria procedeu através de levantamento e verificação de dados, demonstração das fases das despesas e a execução orçamentária, financeira e patrimonial.

Acompanha este relatório o certificado de Auditoria elaborada pela mesma, parecer e pronunciamento do Presidente que tratara dos exames realizados sobre os atos da Gestão praticados no período de Janeiro a Abril de 2014.

2 Áreas Envolvidas

- 2.1 Almojarifado e Patrimônio**
- 2.2 Recursos Humanos**
- 2.3 Licitações e contratos Administrativos, dispensas e inexigibilidades de licitação.**
- 2.4 Execução Orçamentária**
- 2.5 Contabilidade**
- 2.6 Lei de Responsabilidade Fiscal**
- 2.7 Portal da Transparência**
- 2.8 Diárias**

3 Planejamento dos Trabalhos

O planejamento elaborado buscou definir com clareza os objetivos da fiscalização realizada em cada área envolvida, no sentido de emitir opinião sobre a regularidade dos atos praticados em consonância com a legislação vigente, mediante a documentação analisada.



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PODER LEGISLATIVO
CONTROLADORIA GERAL



A legislação que serviu de subsídio para os trabalhos foram:

- a) Constituição Federal do Brasil;
- b) Constituição do Estado de Rondônia;
- c) Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- d) Lei Federal nº 4.320/64 e suas alterações;
- e) Lei complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
- f) Lei Orgânica Municipal;
- g) Regimento Interno da Câmara Municipal;
- h) Instruções Normativas do Tribunal de contas do Estado de Rondônia;
- i) Lei 12.527/2011
- j) Demais Leis, Resoluções e Decretos, bem como outras normas.

Os trabalhos foram realizados por amostragem, com a utilização de levantamentos e análise crítica, bem como, foi verificado junto aos setores responsáveis o cumprimento dos prazos e normas estabelecidos pela legislação vigente e documentos.

4. DOS RESULTADOS DOS TRABALHOS APURADOS PELA CONTROLADORIA GERAL.

4.1 ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO.

4.1.1 Almoarifado

Verificamos que o Legislativo Municipal não realizou grandes aquisições, somente o necessário e o que comporta no almoxarifado, uma vez que não há espaço para alocar uma grande quantidade de materiais. Os materiais continuam sendo distribuídos e controlados pela Diretora de Almoxarifado e Patrimônio. Quanto às requisições, são arquivadas no processo e de total responsabilidade do Secretário Geral da Câmara Municipal, sendo comprados somente com a requisição. Os materiais ou equipamentos recebidos são conferidos quanto à qualidade e quantidade, especificadas nas notas fiscais. Por ocasião dos exames realizados no almoxarifado e arquivo constatamos que os mesmos têm as instalações e condições insatisfatórias, com relação ao espaço físico, e segurança, tal observação tem sido feita verbalmente ao Secretário Geral da Câmara, onde o mesmo vem procurando meios para resolver tal situação, foi solicitado que as providências sejam tomadas o mais breve possível.

Constatou-se que o controle de combustível se faz de forma eficiente, a quantidade gasta condiz com os km das localidades visitadas.

4.1.2 Patrimônio:



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PODER LEGISLATIVO
CONTROLADORIA GERAL



Foi realizada inspeção física nas dependências da Câmara, por meio de amostragem selecionando-se alguns itens do inventário patrimonial, representando, comprovou-se a existência e consistência objetiva entre os dados registrados e as existências físicas dos referidos bens. Considerando a publicação do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, que impõe aos municípios a obrigatoriedade de implantar a Nova Contabilidade Aplicada ao Setor Público, com foco no patrimônio e na elaboração de demonstrativos gerenciais, a Comissão de Vistoria e Avaliação de Bens Permanentes, designada por meio da Portaria nº 22/2013, procede com a deterioração dos bens.

Quanto ao carro oficial a Camionete L200 Triton, por se tratar de um veículo novo, foi realizado 02 revisões com o objetivo de mantê-lo em perfeito estado. A documentação junto ao DETRAN/RO está em ordem, vencimento 07/2014, bem como, os acessórios de segurança obrigatórios: Cintos de segurança, triângulo, chave de rodas, Pneu step, extintor cheio venc. 2018.

Referentes aos bens móveis do 1º quadrimestre foram adquiridos para esta Casa de Leis de acordo com processos:

53/2014- 01 (um) Aspirador de Pó e 01(um) Impressora Multifuncional, ambos referentes ao Registro de preço 001/2013.

No imóvel da Câmara Municipal, no 3º quadrimestre 2013, foi aberto processo para a futura construção de 01 garagem para automóveis, troca da parte elétrica predial, implantação de 01 subestação de energia de 45 KVA, concluída neste 01º Quadrimestre a construção da garagem para automóveis que seguiu os trâmites formais, ficando para o decorrer de 2014 o término dos demais eventos.

4.2 RECURSOS HUMANOS

Não houve provimento de cargos, por nomeação, transferência e cedência. Houve 02 (dois) afastamentos, a servidora Sandra Silva Albino, Licença Maternidade e Jose Olimpio, Auxílio Doença.

Todos que constam na folha de pagamento são funcionários ativos. As folhas de frequência são assinadas e controladas. As contribuições (INSS, IRRF, patronal) estão sendo recolhidas corretamente. A folha de pagamento de pessoal é pago dentro do mês, após os processos serem devidamente montados e tramitarem pelos seus respectivos setores, quanto às questões de formalidades e legalidade.

4.2.1 Exoneração

Neste quadrimestre não houve rescisão.

4.2.2 Remuneração



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PODER LEGISLATIVO
CONTROLADORIA GERAL



O quadro de pessoal ativo da Câmara Municipal, os números de cargos preenchidos e os vencimentos pagos neste 1º quadrimestre, obedeceram e estão dentro dos limites permitidos pela Legislação vigente e decisões de órgãos superiores. Sendo eles:

Cargos	Quantidade	Valor Pago Salário e Subsídios	INSS/RPPS/IRRF Total
Vereadores	09	R\$ 46.220,00	292.248,56
Servidores	19	R\$ 26.842,14	

4.3 LICITAÇÕES, CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES DE LICITAÇÕES.

4.3.1 Licitações e Dispensa.

Em relação às licitações, foram realizadas contratações para aquisição de material de reposição, equipamentos, serviços contínuos, treinamentos entre outros, sem incidência de fragmentação de despesas. Os preços praticados estão em conformidade com os praticados no mercado. Verificou-se a necessidade das contratações por se tratar de ações essenciais para a continuidade do trabalho nesta Casa de Leis.

As publicações do edital, do resultado da licitação, o extrato do contrato e os demais atos, bem como a inexigibilidade de licitação foram publicados no local de costume da Câmara Municipal (mural) no diário municipal (www.diariomunicipal.com.br/arom) e no site oficial (www.camarademontenegro.ro.gov.br). A Administração contratou conforme as modalidades e seus limites estabelecidos na Lei nº 8.666/93 incisos I a V do artigo 22 e artigo 23.

4.3.1.1 Dispensa e Inexigibilidade

Os processos foram regularmente abertos, autorizado pelo ordenador de despesa e contem a indicação do recurso próprio para pagamento. Foi realizada a cotação de preços e posteriormente uma comparação dos valores, chegando aos proponentes finais com menor preço, as empresas vencedoras apresentaram a documentação exigida pela Comissão (CPL).

Total de processos de dispensa de licitação 16 (Dezesseis);

Inexigibilidade 10 (Dez);

4.3.1.2 Pregão Presencial e Eletrônico



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PODER LEGISLATIVO
CONTROLADORIA GERAL



Foi realizada 04 licitações na modalidade Pregão Eletrônico, sendo os processos de nº 13/2014 - aquisição de Gêneros alimentícios e material de limpeza, 18/2014 - Manutenção nos Ar Condicionados, 37/2014 - Serviços de produção de mídia, 38/2014 - Manutenção de computadores, que atendeu os dispostos e requisitos da Lei nº 10.520/2000, Decreto nº 3.555/2000, Lei nº 8.666/93 e demais legislação correlativa, também o processo 54/2014 Aquisição de combustível que encontra-se na fase inicial do certame.

4.3.1.3 Carta Convite

Na fase interna e preparatória, 01 Carta convite, nº processo 55/2014 de Contratação de empresa para construção de Subestação de 45 KVA.

4.3.2 Contratos Administrativos:

A Administração possui registro sistemático dos contratos em livro próprio, 01 (um) via arquivada no processo e outra via nos registros da Comissão Permanente de Licitação (CPL). Os contratos estão assinados pelo Contratante e Contratados.

Foram emitidos no 1º quadrimestre de 2014, 03 (três) contratos, sendo:

- 001/2014 de 09/01/2014, Dispensa de Licitação, R\$ 4.437,00;
- 002/2014 de 09/01/2014, Dispensa de Licitação, R\$ 4.196,00;
- 003/2014 de 09/01/2014, Pregão Eletrônico, (registro de preço) R\$ 18.150,00;
- 004/2014 de 09/01/2014, Pregão Eletrônico, (registro de preço) R\$ 40.500,00;
- 005/2014 de 26/03/2014, Pregão Eletrônico, R\$ 5.880,00
- 006/2014 de 02/04/2014, Pregão Eletrônico, R\$ 12.586,60
- 007/2014 de 10/04/2014, Dispensa de Licitação, R\$ 5.805,00
- 008/2014 de 10/04/2014, Dispensa de Licitação, R\$ 5.400,00
- 009/2014 de 10/04/2014, Pregão Eletrônico, R\$ 8.323,83
- 010/2014 de 24/04/2014, Dispensa de Licitação, R\$ 13.300,00

Todos baseados nos termos da Lei de Licitações nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

4.4 EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A proposta Orçamentária foi aprovada pelo Poder Legislativo e sancionado pelo Prefeito, conforme a Lei Municipal nº. 528/2013 de 28 de Dezembro de 2013, valor total de R\$ 1.291,004.47.

Obs.: A projeção do orçamento realizado pela prefeitura foi abaixo da arrecadação do exercício de 2013, sendo que o valor correto para o orçamento 2014 é o valor de R\$ 1.354,705,20, mensalmente R\$ 112.892,16. Portanto nosso repasse esta acima do orçamento fixado na lei, e devido a este transtorno, no mês de Janeiro o duodécimo foi repassado a menos. Foi protocolado junto ao órgão municipal responsável pedido de alteração do



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PODER LEGISLATIVO
CONTROLADORIA GERAL



orçamento, e o repasse da diferença referente ao mês de Janeiro, até o presente momento a alteração do orçamento tramita como autografo de lei, porem a diferença em valor não foi repassado. A partir do mês de Fevereiro os repasses do duodécimo foram realizados com valores corretos de R\$ 112.892,16 e no prazo estipulado em lei.

4.4.1 Contabilidade.

As operações contábeis são feitas em documentos hábeis e informatizada, através do sistema integrado, desta casa de leis. Condensando-se o movimento diário é conferido e assinado pelo Contador de Contabilidade da Câmara Sr. Wallyson Souza Guedes que está devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, sob o n°. RO-005534/O.

Em nossa análise, verificamos que os registros contábeis do exercício refletem adequadamente a situação Orçamentária, Financeira e Patrimonial da Câmara Municipal.

Verificou-se que os prazos de entrega dos Balancetes Mensais e Balanço Anual 2013, estão de acordo com a legislação em vigor e foram entregues dentro do prazo.

4.4.2 Tesouraria

As conciliações são realizadas periodicamente para fins de apuração, não há divergências quanto ao saldo da conta caixa com o apresentado pelo setor financeiro. Os pagamentos são feitos através de cheques, as despesas são pagas somente após o empenho e liquidação.

4.5 CUMPRIMENTO DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL.

A administração tem obedecido às normas e limites, inscritas nesta Lei de condutas para administrar as finanças desta Casa de Leis, equilibrando as receitas e despesas.

Quanto ao limite de gastos com despesas de pessoal e subsídio dos vereadores encontra-se de acordo com a alínea “a” do inciso III art. 20.

4.6 PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

Para o cumprimento legal da Lei de Acesso a Informação, o Portal de Transparência é atualizado diariamente, salvo, a indisponibilidade da internet, que frequentemente falha, não oferecendo a agilidade necessária para as devidas postagens. Busca-se diariamente aperfeiçoar a qualidade das informações e verificação das postagens.

4.7 DIÁRIAS



**ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PODER LEGISLATIVO
CONTROLADORIA GERAL**



No âmbito da Legislação do Poder Legislativo, a concessão de diárias está prevista na Resolução Legislativa nº. 074/CMMN/2007 e alteração com a Resolução nº 088/13.

Nas análises realizadas por esta Controladoria Interna, verificamos que as concessões de diárias do quadrimestre em questão, foram concedidas nos termos da legislação vigente, bem como, demonstrando interesse público nas viagens e prestação de contas dos beneficiados.



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PODER LEGISLATIVO
CONTROLADORIA GERAL



Conclusão

Nas análises realizadas neste 1º quadrimestre de 2014, a Controladoria Interna evidenciou que de forma geral e diante das averiguações por amostragens realizadas, a Câmara Municipal de Monte Negro - RO vem cumprindo a Legislação vigente, em especial no processamento das despesas e normas legais quanto á execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial, bem como organizacional.

Este Controle Interno continua desenvolvendo seus trabalhos em harmonia com os diversos setores como a Contabilidade, Tesouraria, Almoxarifado e Patrimônio, Jurídico e CPL e trabalhando de forma antecipatória. Ao evidenciar as fragilidades, busca-se antes de qualquer medida, alertar os agentes sobre a necessidade de adotar ações corretivas. Com a intenção de reforçar a efetividade das ações públicas, e sanar as falhas no princípio. Desta forma, temos conseguido resultados dos trabalhos positivos, contribuindo diretamente para a melhoria da gestão e do clima organizacional.

No trabalho diário de Controle Interno buscamos preservar o princípio da Administração Pública, bem como, da economicidade e eficácia, analisando contratos, atos desta Administração, conduta do gestor e servidores. Preocupando-se com a transparência das informações, não apenas pela obrigação normativa, mas o desejo de prestar contas à população.

Este Relatório de Controle Interno, realizado neste 01º Quadrimestre de 2014, baseou-se na verificação por amostragem em cada setor e das análises diárias dos processos, com análise crítica, verificou-se falhas que não causam dano ao Erário e o gestor tem se mostrado eficaz em suas tomadas de decisões, eficiente e buscado os princípios da Administração Pública.

Portanto no tocante cumprimento da Legislação vigente, principalmente ao processamento de despesa e normas gerais quanto á execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial, acreditamos que a Câmara Municipal de Monte Negro cumpriu as normas da supracitada legislação e deve ser considerada **REGULAR**.

Monte Negro-RO, 20 de Maio de 2014.

Kelly Gomes
Controladora Interna
12/2013/CMMN



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PODER LEGISLATIVO
CONTROLADORIA GERAL



PARECER DA CONTROLADORIA

Analisado o Relatório da Controladoria Interna do 1º quadrimestre de 2014, da Câmara Municipal de Monte Negro, certifico que o mesmo contém todas as peças exigidas pela Legislação em vigor.

Os atos de Gestão do 1º quadrimestre de 2014 foram analisados por amostragens, na extensão julgada necessária, não sendo constatados atos de gestão fraudulenta ou ilegítima que possam comprometer os balancetes de Janeiro, Fevereiro, Março e Abril do ano em curso enviado através do SIGAP – TCER/RO.

Desse modo, tendo por base os exames e informações levantadas no 1º quadrimestre de 2014 pelo relatório da Controladoria Interna, somos de parecer pela regularidade das contas.

Monte Negro-RO, 20 de Maio de 2014.

Kelly Gomes
Controladora Interna
12/2013/CMMN



**ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PODER LEGISLATIVO
CONTROLADORIA GERAL**



CERTIFICADO DE AUDITORIA

Procedemos aos exames julgados necessários, amostragem, referente ao 1º quadrimestre de 2014, nos atos do Relatório de Gestão Fiscal da Câmara Municipal de Monte Negro - RO, que de forma geral, foram cumpridas as normas legais, em especial o processamento da despesa e execução orçamentária, financeira e patrimonial.

Assim, considerando que nos exames efetuados no relatório 1º quadrimestre de 2014 as Contas do Senhor Marcio Jose de Oliveira - Presidente da Câmara Municipal foi elaborada nos termos da Legislação vigente.

Monte Negro-RO, 20 de Maio de 2014.

Wallyson Sousa Guedes
Contador
RO-005534/O-2



**ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PODER LEGISLATIVO
CONTROLADORIA GERAL**



PRONUNCIAMENTO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Em atendimento a Instrução Normativa nº. 013/2004 e Lei Complementar nº 154/96, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, atesto ser de meu conhecimento o Relatório da Unidade de Controle Interno referente ao primeiro Quadrimestre do exercício de 2014, que vai acompanhado do Certificado e Parecer.

Considerando o relatório e demais documentos apresentados pela unidade de Controle Interno desta Casa, determino que os setores responsáveis pela execução dos trabalhos que visam atender determinação da Instrução Normativa nº. 013/2004 e Lei Complementar nº 154/96, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, continue elaborando os trabalhos dentro dos prazos, medindo esforço para fazê-lo com a maior eficaz e brevidade possível.

Publique-se na forma da lei.

Encaminhe-se ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, juntamente com o Relatório do Controle Interno, Certificado e Parecer.

Monte Negro-RO, 20 de Maio de 2014.

Marcio Jose de Oliveira
Presidente da Câmara